

Processo n.: @REC 20/00549610

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Acórdão n. 388/2020, exarado no Processo n. @DEN-15/00415941

Interessada: Adeliana Dal Pont

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 189/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pela Sra. Adeliana Dal Pont, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 388/2020, proferido na Sessão Ordinária de 15/07/2020, nos autos do Processo n. @DEN-15/00415941.

2. Determinar a remessa dos presentes autos à Diretoria de Contas de Gestão – DGE - para que verifique o cumprimento da assinatura de prazo prevista no item 3 do Acórdão recorrido.

3. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente, à Prefeitura Municipal de São José e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 20/2022

Data da Sessão: 08/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC